



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 15/77, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.977.

"Reajusta vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Abadiânia".

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abadiânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados para Cr\$.868,40 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o Salário Mínimo de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - Ficam igualmente majorados para Cr\$.2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros) mensais, os vencimentos do Operador de Máquina e para Cr\$.1.008,00 (um mil e oito cruzeiros) mensais, os vencimentos de Motoristas e Ajudante de Máquina, para Cr\$.1.200,00 (um mil duzentos cruzeiros) mensais, os vencimentos de Fiscal Arrecadador, para Cr\$.1.080,00 (um mil, oitenta cruzeiros) mensais, os vencimentos de Coletor, para Cr\$.1.320,00 (um mil, trezentos e vinte cruzeiros) mensais, os vencimentos de Chefe da U.M.C. e para Cr\$.960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) mensais, os vencimentos de Escriturário, constantes do quadro efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal de Abadiânia;

Art. 3º - Ficam ainda majorados os vencimentos dos seguintes cargos em comissão: Diretor do D.M.E.R. para Cr\$.1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito cruzeiros) mensais, e Secretário da Prefeitura para Cr\$.2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros) mensais;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações, abrir crédito especial e suplementar necessários a cobrir as despesas decorrentes desta Lei;



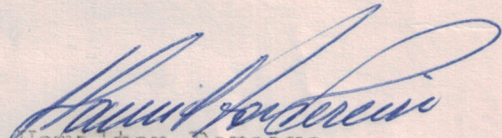
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 15/77, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.977. (CONTINUAÇÃO)

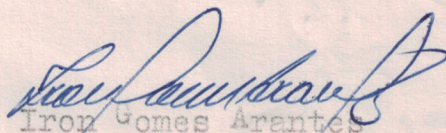
Art. 5º - As majorações constantes do Artº 1º têm efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano e as demais têm efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1.977;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadiânia, 26 de setembro de  
1.977.

  
Hamilton Pereira

Prefeito Municipal

  
Iron Gomes Arantes  
Secretário